

A simplificação da Reforma Tributária

Muito vem se falando sobre reforma tributária, os impactos de um imposto unificado para a arrecadação de estados e municípios e desenvolvimento econômico do país. Não à toa, um bom número de governadores, prefeitos, economistas e parlamentares estão em Brasília tentando entrar em consenso sobre as regras que irão nortear este novo modelo que vem sendo discutido há mais de 30 anos.

Hoje, pelas regras do pacto federativo, estados, municípios e a União têm autonomia sobre a arrecadação de recursos e podem decidir sobre a concessão de benefícios fiscais, isenção tributária entre outros pontos. A implementação de um imposto unificado viria a tirar esta autonomia, e



FOTO: DIVULGAÇÃO

este ponto é um dos entraves para a aprovação da reforma, embora todos concordem que é, sim, preciso que o sistema seja simplificado.

O Brasil tem atualmente cinco tributos que incidem sobre os produtos: IPI, PIS, Cofins, ICMS

(estadual) e ISS (municipal). Com a reforma, eles serão substituídos por um Imposto sobre Valor Agregado (IVA) que possui duas vertentes para cobrança, o CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) que será Federal e o IBS (Imposto sobre Bens

e Serviços), que é o que corresponde ao estadual e municipal.

O CBS substituirá o IPI e o PIS Cofins, recolhidos pela União. E o IBS substituirá o ICMS (estadual) e o ISS (municipal). A substituição de um sistema de cobrança por outro acon-

tecerá aos poucos, somente em 2033 haveria a vigência integral deste novo.

Já o valor que incidirá sobre estes impostos não estão definidos ainda, isto será feito por uma futura regulamentação por lei complementar e serão diferentes de acordo com os bens ou serviços a que se referem. E temos aqui um dos pontos de discussão, porque as alíquotas aplicadas podem prejudicar alguns estados e municípios dependendo da quantidade e tipo de serviço que estes oferecem.

Ainda de acordo com a proposta da reforma, o retorno destes impostos aos cofres dos estados virá de duas fontes de reservas, alimentadas por uma parte do CBS. E é aí que o projeto está travando. Os estados acham o valor proposto pelo Governo Federal muito baixo, afi-

nal, eles perderão autonomia, há o risco de perderem investimentos sem a possibilidade de concessão dos incentivos fiscais e isenção tributária.

Em Santa Catarina, o cenário não é muito diferente do nacional, as entidades se mostram favoráveis à reforma, mas estão preocupadas com um possível aumento na carga tributária. Isto porque, o que se comenta nos bastidores, é que no setor de serviços, por exemplo, a carga tributária que é cerca de 10% atualmente, pode chegar aos 25%, causando um forte impacto negativo na economia. E aprovada a reforma ainda esta semana, como pretende o deputado Arthur Lira (PP), haverá mais batalhas pela frente para determinar o valor das alíquotas que incidirão sobre os novos impostos.

Primeiro projeto aprovado

Foi aprovado por unanimidade na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, pelas Comissões de Finanças e Tributação, Educação, Constituição e Justiça, o primeiro dos três projetos que colocarão o programa Universidade Gratuita na rua, a PEC 003/23, que revoga os artigos 47, 48 e 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que determinam o formato e os percentuais de bolsas de estudo pagas pelo Estado em universidades comunitárias e particulares. Por sugestão da deputada Luciane Carminatti (PT),



FOTO: DIVULGAÇÃO

foi feita uma alteração no texto para impedir que o governo utilize no pagamento das bolsas do programa mais do que 5% dos 25% da arrecadação reservados pela Constituição para a educação, não com-

prometendo, com isso, o orçamento da Educação Básica. Os outros dois projetos, que trata da criação de um fundo específico vinculado à Secretaria da Fazenda para o financiamento das bolsas de estudos

que serão concedidas e da criação do programa Universidade Gratuita propriamente dito, com suas regras e definições devem ser votados nas comissões na segunda-feira, 10, e em plenário, na terça-feira 11.

Julgamento do PIX

A Justiça de Santa Catarina decidiu pela constitucionalidade do modelo de transferências especiais criado no governo Moisés, o PIX. Porém, o órgão declarou que os repasses do Plano 1000 são irregulares

da forma como foram feitos. Para os desembargadores, o procedimento de transferências especiais para os municípios adotado ano passado só poderia ocorrer conforme orientações do Tribunal de Contas (TCE).

Por questão de ordem, atos já praticados, apesar de inconstitucionais, não serão anulados, mas novos repasses dependerão de celebração de convênio. Portanto, o resultado do julgamento não interfere nas obras

já iniciadas que tiveram dinheiro transferido de forma irregular na sua composição orçamentária. Assim, apenas as futuras transferências, solicitadas após a publicação do acórdão, não serão efetuadas.

LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

CNPJ 07.759.352/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sócio Administrador da **LS Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.**, convoca a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **11 de julho de 2023**, na Rodovia Aléssio Gadotti, nº 5162, Galpão 02, Centro, no município de Dona Emma/SC, CEP 89.155-000, em primeira convocação às **09h00**, em segunda e última convocação às **09h30min**, com a seguinte ordem do dia:

- apresentação do balanço especial com data de 05.11.2022, em razão do falecimento do sócio Luciano Mafassoli para fins de apuração dos haveres em favor dos herdeiros;
- pagamento aos herdeiros da apuração dos haveres pelo saldo do balanço especial, respeitando a Cláusula Décima Segunda do contrato social;
- aprovação e alteração do contrato social com a manutenção das cotas do sócio administrador para fins de registro junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), a Assembleia Geral Extraordinária se instala, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Os sócios, herdeiros e/ou sucessores que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados.

Dona Emma/SC., 28 de junho de 2023.

Sidnei Del Sent Fontana
Sócio Administrador

Metalúrgica Riosulense S.A

CNPJ/MF 85.778.074/0001-06 - NIRE 42300008478 - Companhia Aberta

Comunicado ao Mercado e Acionistas

Metalúrgica Riosulense S.A., em atendimento ao inciso XVI, art. 2º parágrafo único da Resolução nº 44 da CVM, comunica aos seus acionistas, que existem valores remanescentes dos dividendos do ano de 2022 não pagos, devido à falta de dados bancários junto ao banco Bradesco S/A.. Lembramos que, o pagamento dos dividendos, permanecerá em conta especial, à disposição do titular, por até 3 (três) anos, de acordo com o artigo 287, II, item (a) da Lei nº 6.404/76, sendo que, os valores não reclamados após esta data, estarão prescritos. Solicitamos a todos os nossos acionistas que possuem ações não custodiadas em corretoras, que providenciem o cadastramento de seus dados bancários junto a qualquer agência do banco Bradesco S/A. Em caso de dúvidas, estaremos à disposição no e-mail ri@riosulense.com.br. Rio do Sul (SC), 29 de junho de 2023.
Ornelio Guilmar Kleber - Diretor de Relação com Investidores.